



‘Intercâmbio de Livros’ arrecada mais de 300 livros em Itararé

A Prefeitura de Itararé, através da Coordenadoria Municipal de Cultura, arrecadou mais de 300

obras literárias durante o ‘Intercâmbio de Livros’ realizado no município na praça Francisco

Alves Negrão (Praça São Pedro). O projeto começou há 12 anos e tem por objetivo não de

ixar os livros irem à reciclagem antes de beneficiarem o máximo de pessoas possível. **PÁGINA 3**



TRÂNSITO

Prefeitura implanta novas placas de sinalização de ruas

A Prefeitura Municipal de Itararé (SP), por meio do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), iniciou na quarta-feira (07) a implantação de novas placas de sinalização de lo

gradouros no município. A ação faz parte de uma medida de adequação desenvolvida pela Prefeitura, que visa a organização e a segurança no Trânsito do município. **PÁGINA 2**

MEIO AMBIENTE

Prefeitura apresenta novo projeto de Educação Ambiental

PÁGINA 3

Esportes

Campeonato de Futebol de Itararé retorna neste domingo

PÁGINA 16

Oportunidade

Prefeitura divulga local das provas para seleção do professor de judô

A Prefeitura Municipal de Itararé (SP) disponibilizou o edital contendo os horários e locais das provas para o Processo Seletivo nº 5/2017 que será realizado no próximo domingo (18). **PÁGINA 16**

TRÂNSITO

Prefeitura implanta novas placas de sinalização de ruas

Com a medida, cerca de 62 logradouros serão beneficiados e de 124 placas serão instaladas em seis bairros de Itararé

A Prefeitura de Itararé (SP), por meio do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), iniciou na quarta-feira (07) a implantação de novas placas de sinalização de logradouros no município. A ação faz parte de uma medida de adequação desenvolvida pela Prefeitura, que visa a organização e a segurança no Trânsito do município.

De acordo com o diretor municipal de Trânsito, a medida está sendo feita inicialmente nas ruas que receberam pavimentação até o ano de 2015. "Os novos projetos já incluem

a sinalização das ruas no processo de pavimentação. Antes não. Era contrapartida do município. Devido a isso, estamos tomando essa providência para fechar a demanda", explica.

Cerca de 124 placas serão colocadas em 62 ruas, localizadas em seis bairros. O primeiro a receber a benfeitoria será o Jardim São Pedro Horigome. Também serão contemplados os bairros Jardim Regiane, Parque Centenário I e II, Parque das Nações e o Conjunto Habitacional Clóvis Machado. A ação resulta em um investimento de mais de R\$ 6.300 mil.

As placas implantadas possuem, além do nome da rua, o bairro onde ela está localizada. A sinalização será fixada qua-



As placas implantadas possuem o nome da rua e do bairro

se que totalmente em postes, exceto por áreas consideradas passíveis de vandalismo.

Conforme informou o diretor de Trânsito, nestes pontos, será estudada a fixação em muros.

PREFEITURA DE ITARARÉ**PREFEITO**

Heliton Scheidt do Valle

VICE-PREFEITO

Artur de Fátima Ferreira de Souza

ADMINISTRAÇÃO

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8006

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Castelar Pimentel Junior

Rua Frei Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363

EDUCAÇÃO

Ana Maria Ferreira Santos Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

DESENVOLVIMENTO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

FINANÇAS

Silene de Genaro Pimentel

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8024

GOVERNO

Márcio Rodrigues da Costa

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

SAÚDE

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-2080

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gilberto Côrtes

Rua Treze de Maio, 07

Telefone (15) 3532-4378

CULTURA

Alisson Rivéli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000 ramal 8076

ESPORTES

Danilo Rafael Pimentel Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427

Telefone (15) 3531-3163

HABITAÇÃO

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

TURISMO

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

CHEFIA DE GABINETE

Felipe Guimarães

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Ednilson de Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo

2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Julio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE**JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ**

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação

IMPRESSÃO

Gráfica Regional News

Tiragem – 1000 exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

CULTURA

‘Intercâmbio de Livros’ arrecada mais de 300 livros

Projeto, criado pela professora Valdirene Venancio, tem como objetivo resgatar obras e leitores

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria Municipal de Cultura, arrecadou na última quarta-feira (07) mais de 300 obras literárias durante o ‘Intercâmbio de Livros’ realizado no município na praça Francisco Alves Negrão (praça São Pedro).

O projeto, criado e administrado pela professora Valdirene Venancio, começou há 12 anos e tem por objetivo não deixar os livros irem à reciclagem antes de beneficiarem o máximo de pessoas possível.

Segundo a professora, o trabalho se desenvolve principalmente através de doações feitas pela comunidade. Após receber uma doação, é realizada uma triagem para selecionar cada material. “Eu avalio se o livro está em condições de ser passado adiante, se não está tão desatualizado. Às vezes chegam livros já podres ou muito danificados. Esses são destinados a reciclagem”, conta.

Nos eventos promovidos pelo projeto, um livro deve ser doado para que se possa retirar outro, mantendo assim o fluxo de obras no acervo. Além disso, são realizadas doações frequentes de revistas, livros e enciclopédias para escolas e professores do município.

De acordo com ela, a ideia do projeto começou a flores-

cer ainda durante sua infância, quando o acesso à leitura era difícil. “Eu, por exemplo, quando criança, não tive a oportunidade de ter tantos livros assim e nem de ir até uma biblioteca. Eu acho muito importante espalhar livros para crianças carentes, para pessoas que não tem condições de comprar. O Intercâmbio, além de resgatar livros, resgata leitores”, explica.

“O Intercâmbio busca ainda conectar livros a pessoas que precisem deles. É um incentivo para a leitura e ao estudo. Um livro guardado não está desempenhando seu papel. Eu acredito que os livros devem ter liberdade”, completa.

Saiba mais - Os eventos de troca estão previstos para serem realizados mensalmente na praça São Pedro. As doações para o projeto podem também serem feitas na Biblioteca Municipal de Itararé, localizada a rua XV de Novembro, 69, centro. O horário de atendimento é de segunda a sexta, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas através da página do Intercâmbio de Livros no Facebook, disponível em <https://goo.gl/qN8hca>.



Doação dos livros envolve toda a comunidade



O projeto criado e administrado pela professora Valdirene Venancio começou há 12 anos no município de Itararé

Prefeitura apresenta novo projeto de Educação Ambiental

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação se reuniram na última quinta-feira (8) para dar continuidade ao projeto ‘Coleta Seletiva’ em Itararé (SP).

Em 2017 o programa teve sucesso entre as escolas da rede municipal de ensino. Na ocasião, o objetivo era despertar nos alunos a consciência ecológica, valorizando o meio ambiente e as técnicas de sustentabilidade, bem como o uso dos recursos naturais.

Este ano a ideia é atingir, não só as escolas, mas também a

população geral do município.

Para o secretário Municipal de Administração, é importante fazer um trabalho de conscientização popular. “Vamos distribuir panfletos explicativos de como separar o lixo e teremos a volta dos sacos individuais”, explica.

A ação deve começar a partir da segunda quinzena de março, com início no centro da cidade e depois gradativamente aos bairros de Itararé (SP).

Participaram do encontro o coordenador Municipal de Meio Ambiente, o Assessor Técnico Pedagógico, o coordenador Municipal de Turismo e o subtenente do TG 02/17.

PODER EXECUTIVO

Itararé SP, 14 de fevereiro de 2018.

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação: Pregão Presencial 03/2018A - Aquisição de freezers para unidades escolares e setores da Secretaria de Educação, abertura dia 28 de fevereiro de 2018 às 09:00hs. Solicitação dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" ou informações pelo fone (15) 3532-8000.



Prefeitura Municipal de Itararé

PROCESSO SELETIVO Nº5/2017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Itararé, 09 de fevereiro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Itararé em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 5/2017, RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para as funções de Professor de Jurd (HABILITADO) e Professor de Jurd (NÃO HABILITADO), para a aplicação da PROVA OBJETIVA, que será realizada dia 18 de fevereiro de 2018 (DOMINGO), às 09:30 horas, na Escola Municipal Maria da Silveira Vasconcelos, Rua Itararé, 765 - Vila Osório - Itararé/SP.

II - INFORMAR que para a realização da prova é aconselhável que o candidato compareça ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento original com foto e comprovante de pagamento da inscrição. Aquele que deixar de apresentar documento de identidade original com foto não será admitido à sala de prova, sendo desclassificado do Processo Seletivo. Entende-se por documento de identidade original: Carteira ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valam como documento de identidade, a exemplo, das carteiras da OAB, do CRM, do CREA, do CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997.

LOCAL X ENDEREÇO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA SILVEIRA VASCONCELOS - RUA ITARARÉ, 765 - VILA OSÓRIO - ITARARÉ/SP

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Table with columns: Inscrição, Cargo, Nome, RG, Local/Horário, Sala. Lists candidates for the exam.

Itararé, 09 de fevereiro de 2018.

Heliton Scheidt do Vale

Prefeito Municipal de ITARARÉ-SP



Prefeitura Municipal de Itararé

CONCURSO PÚBLICO Nº1/2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Itararé, 09 de fevereiro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Itararé em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2018, RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os cargos de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS), COORDENADOR PEDAGÓGICO, CUIDADOR SOCIAL (CASA ABRIGO), ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEBI e PSICÓLOGO, para a aplicação da PROVA OBJETIVA e apresentação de comprovantes de titulação para PROVA DE TÍTULOS, que serão realizadas dia 18 de fevereiro de 2018 (DOMINGO), nos horários e locais abaixo relacionados:

II - INFORMAR que para a realização da prova é aconselhável que o candidato compareça ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento original com foto e comprovante de pagamento da inscrição. Aquele que deixar de apresentar documento de identidade original com foto não será admitido à sala de prova, sendo desclassificado do Concurso Público. Entende-se por documento de identidade original: Carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valam como documento de identidade, a exemplo, das carteiras da OAB, do CRM, do CREA, do CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997.

LOCAL X ENDEREÇO

ESCOLA ESTADUAL EPAMINONDAS FERREIRA LOBO - RUA MAJOR SALVADOR RUFINO, 59 - CENTRO - ITARARÉ/SP

ESCOLA ESTADUAL TOMÉ TEIXEIRA - RUA XV DE NOVEMBRO, 120 - CENTRO - ITARARÉ/SP

ESCOLA MUNICIPAL EUGENIO DIAS TATTI - RUA HONORINA RUIVO HOLTZ, 319 - JARDIM REGIANE - ITARARÉ/SP

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA SILVEIRA VASCONCELOS - RUA ITARARÉ, 765 - VILA OSÓRIO - ITARARÉ/SP

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS, 308 - CENTRO - ITARARÉ/SP

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Table with columns: Inscrição, Cargo, Nome, RG, Local/Horário, Sala. Lists candidates for the exam.

Table with columns: Inscrição, Cargo, Nome, RG, Local/Horário, Sala. Lists candidates for the exam.

Table with 4 columns: ID, Description, Name, and Date. It lists various public service positions such as Professors, Technicians, and Administrators, along with their respective names and the dates of their appointments or examinations.

Table with columns for identification number, name, address, and contact information. The table is organized into two main sections, one on the left and one on the right, each containing a vertical list of entries.

Table with columns for identification numbers, professional categories, names, professions, and dates. The table lists various professionals and their credentials across multiple pages.

Table with 4 columns: ID, Name, Address, and Phone Number. The table lists numerous individuals and their contact information, organized in a grid-like structure.

Table listing candidates for various positions in the 2018 municipal election, including names, IDs, and educational requirements.

Itararé, 09 de fevereiro de 2018. Helton Scheidt do Valle Prefeito Municipal de ITARARÉ-SP

Official notice from the Prefeitura Municipal de Itararé regarding the Edital Resumido de Convocação para as Provas. Includes details about the exam process, locations, and contact information.

Itararé, 09 de fevereiro de 2018. Helton Scheidt do Valle Prefeito Municipal de ITARARÉ

Summary of the Edital de Abertura de Inscrições for the 2018 process. Includes logos of the Prefeitura Municipal de Itararé and the Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo

nº 5/2017 para a formação de Cadastro de Reserva visando à contratação por tempo determinado de Professor de Judô para desenvolvimento de Projetos Especiais da rede municipal de ensino no exercício de 2018.

1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1.1. As funções públicas a serem providas, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os vencimentos básicos, a escolaridade e requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

Table with 5 columns: FUNÇÃO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, and VALOR DA INSCRIÇÃO. Rows for Professor de Judô (HABILITADO) and Professor de Judô (NÃO HABILITADO).

(*) CR = Cadastro de Reserva

- 1.2. A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados... 1.3. O atendimento dos requisitos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas... 1.4. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado... 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet... 2.2.1. O candidato deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO... 2.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até 22 de janeiro de 2018... 2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função escolhida... 2.2.4. É vedada a devolução do valor de inscrição... 2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição... 2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição... 2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ... 2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada... 2.4. Amparado pela Lei Municipal 3.660/2015, os candidatos que sejam estudantes... 2.4.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior...

Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do Anexo III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição, juntando os seguintes documentos:

2.4.2.1. No caso de candidato estudante:

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 ou 2018 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- c) declaração, nos moldes do Anexo III, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.2. No caso de candidato desempregado:

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.
- c) declaração, nos moldes do Anexo III, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.3. No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais:

- a) cópia autenticada do RG e do CPF;
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);
- c) cópia autenticada do holerite do mês de novembro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).
- d) declaração, nos moldes do Anexo III, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.3. O Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia 27 de dezembro de 2017, por meio do serviço de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) dos Correios, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – Processo Seletivo Nº 5/2017

Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição

Rua Maria Lopes Monteiro, Nº 31 – CEP 18095-530 - Sorocaba/SP.

2.4.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

2.4.6. Todas as informações prestadas no Anexo III - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.4.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada

2.4.8. O candidato deverá, a partir das 18 horas do dia 05 de janeiro de 2018, verificar quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e nos sites www.publiconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br o resultado do requerimento da redução da inscrição.

2.4.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia 22 de janeiro de 2018.

2.4.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o site www.publiconsult.com.br emitir a 2ª via do boleto no “Painel do Candidato” e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia 22 de janeiro de 2018.

2.4.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego, determinados no item 1.1 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nas funções públicas, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventuais situações especiais em relação ao horário e ao local de aplicação das provas serão avaliadas em face da apresentação de atestados médicos específicos, contemplando tais circunstâncias.

4.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados atos de deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia útil de inscrição (19/01/2018), seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.**Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP****Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - Processo Seletivo Nº 5/2017****Portador de Deficiência – Laudo Médico****Nome completo: (preencher) - Nº de Inscrição: (preencher)****Função: (preencher)**

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o último dia útil do término do novo prazo de inscrições.

4.5. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.5.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.5.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, desde que tenha solicitado a prova especial na forma estabelecida no item 4.4. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial 24 ou ledor.

4.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá ser apresentada no dia da realização da prova objetiva ao Coordenador designado para o local de sua realização.

4.5.4. O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

4.6. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.7.1. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.7.2. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.7.3. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá exclusivamente da aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos.

5.2. Para a realização da PROVA OBJETIVA estima-se a data de 18 de fevereiro de 2018 (domingo), às 09h30

5.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do Edital de Convocação específico, a ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e nos sites www.publiconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br).

5.3.1. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.3.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.3.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício da função pública, sendo composta de 25 questões de múltipla escolha; serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

PROFESSOR DE JUDÔ				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2	10	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	10	7	70	

6.1.1. A bibliografia referencial eventualmente indicada no Anexo I – Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de 1 hora do horário determinado para o início das mesmas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas, indicado no item 5.2 deste Edital ou no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.2.1. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, em nenhuma hipótese, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata de Prova. O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.

6.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item 6.3.1.

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do item 6.3.1, e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto; nestes casos, exclusivamente, a Equipe de Coordenação presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o Fiscal de Prova em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na Ata de Prova da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. A duração da prova será de 2 horas e trinta minutos, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova 1 hora após o seu início.

6.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos no mínimo dois candidatos por local de realização das provas para rompimento do lacre dos malotes, e no mínimo um candidato por sala para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos

respectivos termos e atas.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 25 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função para a qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.7. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.

6.8. O candidato deverá utilizar o rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o Cartão de Respostas de forma definitiva. O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões, juntamente com o Cartão de Respostas, levando consigo o rascunho do cartão de respostas para efetuar a conferência com o Gabarito da prova.

6.9. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O preenchimento do cartão deverá ser por completo; O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado. O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.

6.10. Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.

f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.11. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo Fiscal de Prova ou pelo Coordenador Geral.

f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. Os dois últimos candidatos, no mínimo, ao terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do envelope contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos, presentes e ausentes, bem como na Ata de Prova, e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Prova. Os cartões dos candidatos ausentes terão os campos de assinatura e respostas previamente inutilizados pelo Fiscal de Prova.

6.13. O candidato deverá lavrar na Ata de Prova eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.15. Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.16. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo Coordenador Geral, que é a autoridade competente in loco para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.17. A partir das 18 horas do dia útil à aplicação das Provas Objetivas, o candidato poderá consultar o Gabarito e o Caderno de Provas no site da Publiconsult (www.publiconsult.com.br).

6.17.1. O Gabarito poderá ser acessado através do Painel do Candidato, na área de "EDITAIS E PUBLICAÇÕES" do respectivo processo seletivo.

6.17.2. O Caderno de Provas poderá ser acessado através do Painel do Candidato, na área de "ANEXOS" do respectivo processo seletivo, e ficará disponível para consulta dos candidatos exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito.

6.17.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. A PONTUAÇÃO FINAL do candidato será equivalente à pontuação obtida na Prova Objetiva, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital, sendo CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30 pontos.

7.1.1. O candidato que obtiver pontuação inferior a 30 pontos na Prova Objetiva, será DESCLASSIFICADO do processo seletivo e não figurará no Edital de Classificação Provisória, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

7.1.2. Será também DESCLASSIFICADO o candidato ausente e aquele assim considerado pelo Fiscal de Sala, por descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova

7.2. No caso de empate na Pontuação Final, será processado o DESEMPATE tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação

ção de Textos;

d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico e Quantitativo, quando houver;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo, no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações, em relação:

a) ao Edital de Abertura de Inscrições;

b) ao Indeferimento de inscrições;

c) à Prova Objetiva;

d) à Classificação Provisória.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente por meio do site da Publicconsult www.publicconsult.com.br

8.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá no referido site, acessar o PAINEL DO CANDIDATO informando seu CPF e senha, selecionar o Processo Seletivo nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e após clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 8.1. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

8.2.2. O embasamento referente aos recursos da Prova Objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

8.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento. Serão considerados prejudicados os recursos que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

8.3.1. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.3.2. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem gabarito alterado, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

8.4. O edital contemplando o resultado das análises dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

8.4.1. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "Gabarito Oficial – Retificado após Recursos", contemplando referidas situações.

8.4.2. O relatório analítico dos recursos de cada fase do processo seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de ITARARÉ a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para atribuição ou contratação do candidato classificado, seja por tempo determinado como para substituição eventual, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a contratação nos termos dos itens 1.1 e 3.1 deste Edital, e também, no caso da contratação por tempo determinado de professores, da Resolução da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ que trata da atribuição de aulas, sob pena de perda da vaga.

9.1.1. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.2. A convocação ocorrerá EXCLUSIVAMENTE por meio de edital publicado no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na imprensa através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé www.itarare.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do candidato classificado manter-se informado quanto aos dias de publicação do Edital no Quadro de Aviso da Secretaria de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé.

9.2.1. O candidato classificado, após participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, deverá apresentar no prazo determinado, documentos comprobatórios, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

9.3. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

9.3.1. O candidato convocado como portador de deficiência cuja avaliação médica revelar deficiência considerada incompatível com o desempenho das funções, será desclassificado.

9.3.2. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.4. A mera classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas os profissionais em quantidade suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ.

9.5. As contratações serão regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas de serviço da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ, não angariando o contratado, em qualquer hipótese, estabilidade funcional, haja vista a natureza de provimento por tempo determinado das funções em disputa no presente processo seletivo.

9.6. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

10.2.1. São matérias de divulgação através do Jornal Oficial do Município de ITARARÉ (acessível através do site www.itarare.sp.gov.br):

a) O Edital de Abertura de Inscrições;

b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em modificação nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;

c) Os editais resumidos de convocação para as provas;

d) A classificação final dos candidatos;

e) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

10.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br.

10.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ad referendum do Prefeito do Município de ITARARÉ.

10.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo, que será publicado no Jornal Oficial do Município de ITARARÉ acessível através do site www.itarare.sp.gov.br

10.6. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP, bem como nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado no Jornal Oficial do Município de ITARARÉ acessível através do site www.itarare.sp.gov.br.

ITARARÉ, 22 dezembro de 2017.

Heliton Scheidt do Valle

Prefeito do Município de ITARARÉ

PROFESSOR DE JUDÔ

Prefeitura divulga local das provas para seleção

Vagas oferecidas são para a formação de cadastro reserva

**Os aprovados irão trabalhar no desenvolvimento de projetos especiais em 2018**

A Prefeitura de Itararé (SP) disponibilizou o edital contendo os horários e locais das provas para o Processo Seletivo nº 5/2017 que será realizado no próximo domingo (18).

As vagas oferecidas são para a formação de cadastro reserva para professor de Judô habilitado e não habilitado. Os aprovados irão trabalhar no desenvolvimento de projetos especiais

da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2018.

As provas serão realizadas às 9h30, na EM Maria da Silveira Vasconcelos, localizada na rua Itararé, 765, Vila Osório.

Para a realização da prova, a Prefeitura aconselha que o candidato compareça ao local designado com antecedência mínima de uma hora, munido de caneta esferográfica azul ou

preta, documento original com foto e comprovante de pagamento da inscrição. Aquele que não apresentar documento de identidade original com foto não será admitido na sala de prova e será desclassificado da seleção.

O edital de convocação completo pode ser acessado através deste link: <https://goo.gl/Ar55q4>.

GOVERNO

Prefeitura entrega mais 10 títulos de propriedade

O prefeito de Itararé assinou mais 10 títulos de propriedade de imóveis, beneficiando famílias da Vila Novo Horizonte.

A iniciativa acontece através de uma parceria entre a Prefeitura e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) e já regularizou mais de 550 moradias no município.

Para a dona de casa Rosalina Aparecida Silva, uma das beneficiadas do projeto, a entrega do título significa muito para ela e sua família. “Eu estou muito feliz. Já esperava por isso há cinco anos”, revela.

A entrega de títulos não tem custo para as famílias e faz parte do projeto de desenvolvimento social do município. De acordo com a Coordenadoria Municipal de Habitação, a previsão é de que até julho deste ano sejam contempladas mais 350 famílias no bairro Pedra Branca.

Para o prefeito, mais do que segurança patrimonial, a regulamentação promove paz de espírito aos moradores. “Eu vejo a alegria dessas pessoas. Há quem more há mais de 40 anos em situação irregular e agora finalmente está obtendo essa documentação. Essa é uma das ações que faz parte do nosso plano de governo”, enfatiza.

Na ocasião, estiveram presentes, além do chefe do Executivo, os representantes da Itesp, Marco Aurélio de Souza (diretor executivo), Ivaldo Sobral (ouvidor), Carlos José da Silva (coordenador da regional sudoeste), Leonardo Henrique Hescarelli (supervisor da regional sudoeste) e Mário Sérgio de Castro (gestor regional). Mais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Habitação, a rua XV de Novembro, 549, centro, ou através do telefone (15) 3531-4051.

Campeonato de Futebol retorna neste domingo

Dois jogos completam a rodada de quartas de final de uma das mais importantes competições de Itararé

Após o recesso de Carnaval entre os dias 09 e 13 de fevereiro, o Campeonato Municipal de Futebol retorna neste domingo (18) em Itararé.

Dois jogos completam as quartas de final da competição.

Corinthinha e Maloka Futebol Arte se enfrentam às 14h, logo após, às 16h, é a vez do confronto entre os times Novo Horizonte B e Palestra Cruzeiro.

Quem passar adiante garante vaga na semifinal do torneio.

Os jogos serão realizados no Campo do Rede, localizado na Vila Santa Terezinha.



Rodada começa às 14h